



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1284/2014

CRIA NOVA ESTRUTURA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito passará a vigorar com a seguinte Estrutura:

- I – SUPERINTENDÊNCIA GERAL;
- II – DIVISÃO DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO;
- III – DIVISÃO DE FICALIZAÇÃO TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO;
- IV – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO;
- V – DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO.

Art. 2º - O DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito DO MUNICÍPIO DE MAURITI possui como atribuições àquelas definidas na Lei Municipal Nº 695/2006.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos comissionados têm como nomenclatura, remuneração e simbologia as definidas no Anexo Único da Presente Lei.

Art. 4º - Todos os ocupantes dos cargos comissionados tem carga horária de trabalho equivalente a 40 horas semanais ou regime de dedicação integral caso haja necessidade da administração como podem ser convocados a qualquer tempo sempre que haja o presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 5º - A estrutura definida por esta Lei não exclui àquela que trata da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

Art. 6º Havendo a nomeação de agente de trânsito efetivo para um dos cargos criados pela presente lei o mesmo receberá gratificação funcional no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em acréscimo ao seu salário base.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em Vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenação de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 232 no

Lv. Nº 0109 as fls. 24-V às 9:30

Mauriti (Ce), 03 de 07 de 2014

[Assinatura]
Servidor Responsável

[Assinatura]





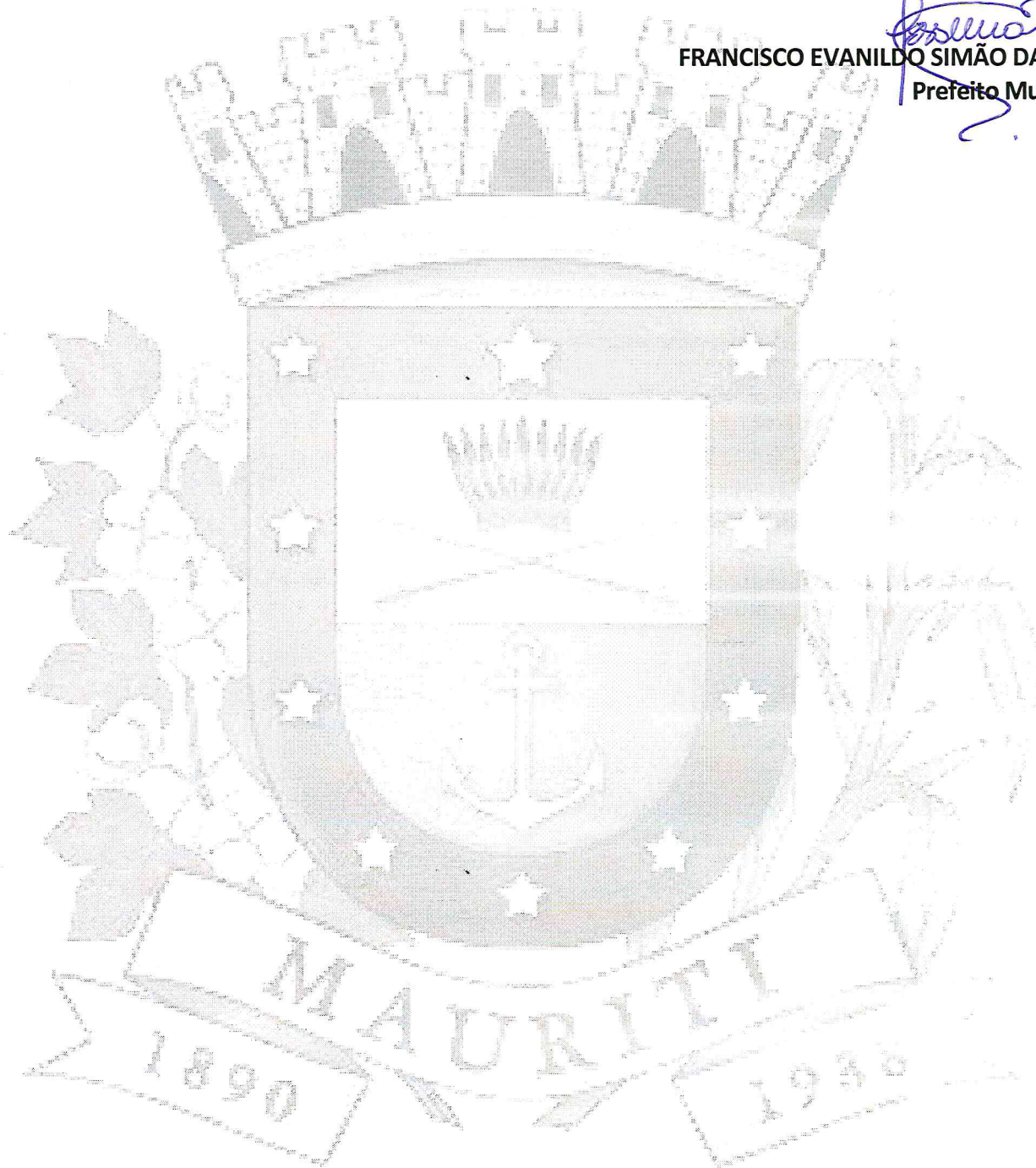
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Mauriti, 30 de JUNHO de 2.014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	SIMBOLOGIA
SUPERINTENDENTE GERAL	01	3.500,00	CMD
DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO	01	1.200,00	DES
DIRETOR DE FICALIZAÇÃO TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO	01	1.200,00	DFA
DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	01	1.200,00	DE
DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	01	1.200,00	DAE